

EDITAL Nº 04/2026

PROCESSO Nº 23106.061961/2026-55

APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO DE DISCENTES REGULARES NO PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO.**1. Da finalidade e objetivos.**

1.1. O PPG-FAU/UnB torna público o Edital PPG-FAU nº 04/2026, com objetivo de conceder auxílio financeiro a discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UnB para apoio à divulgação da produção científica, mediante recursos do PROAP - 2026.

1.2. Serão apoiadas produções bibliográficas desenvolvidas em coautoria com o(a) orientador(a) credenciado(a) no PPG-FAU/UnB, relacionadas às pesquisas vinculadas ao Programa e enquadradas em uma das seguintes modalidades, desde que publicadas, aceitas para publicação ou aprovadas para apresentação no prazo de até 12 (doze) meses após a publicação deste edital:

a) Categoria 1 - **artigos científicos publicados ou aceitos para publicação**, em periódicos classificados nos estratos Qualis CAPES 2021-2024 A1, A2, A3, A4, B1 ou em periódicos indexados com indicadores de impacto equivalentes, desde que devidamente comprovados;

b) Categoria 2 - **trabalhos completos publicados em anais** de eventos nacionais ou internacionais.

1.3. Este edital objetiva apoiar e elevar a qualidade da produção científica derivada de projetos de pesquisas científicas, tecnológicos e de inovação do corpo discente do PPG-FAU/UnB.

1.4. Este edital observa as diretrizes do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES), visando ao fortalecimento da pesquisa, da produção científica, da internacionalização e da formação de recursos humanos no âmbito da pós-graduação stricto sensu.

2. Público-alvo e condições de participação.

2.1. O público-alvo deste edital são os discentes regulares do PPG-FAU/UnB.

2.2. Além de ser discente regular do PPG-FAU-UnB, o participante deve:

2.2.1. Caso seja discente bolsista, estar adimplente quanto à entrega e aprovação dos relatórios de acompanhamento de bolsa referentes ao ano de 2025;

2.2.2. Propor produto bibliográfico conforme o item 1.2. apresentado exclusivamente para este edital;

2.2.3. O(a) discente deverá integrar projeto de pesquisa do(a) orientador(a) credenciado(a) no PPG-FAU/UnB, com participação devidamente registrada na Plataforma Sucupira até a data final de submissão da proposta;

2.2.3.1. A comprovação será realizada pela Comissão a partir das informações registradas na Plataforma Sucupira, não sendo aceitas inclusões ou alterações posteriores à data limite de inscrição.

2.2.4. Possuir perfil ORCID, cujo registro é gratuito em <https://orcid.org/>.

2.2.5. Não serão aceitas produções vinculadas a periódicos, editoras ou eventos científicos classificados pela Comissão como incompatíveis com critérios reconhecidos de qualidade acadêmica, integridade editorial, indexação ou avaliação por pares.

2.2.5.1. A análise considerará indicadores acadêmicos e editoriais, incluindo indexação, políticas de revisão por pares, transparência editorial e reconhecimento na área de Arquitetura e Urbanismo.

2.2.6. A produção bibliográfica submetida não poderá ter sido contemplada nem estar simultaneamente concorrendo a apoio financeiro em outro edital financiado com recursos do PROAP/CAPES no âmbito do PPG-FAU/UnB.

2.3. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, devem estar explicitados:

2.3.1. O projeto de pesquisa a ser beneficiado com o auxílio, que deve estar registrado no currículo Lattes do interessado no momento submissão do pleito;

2.3.1.1. O projeto de pesquisa informado na inscrição deverá corresponder ao projeto registrado na Plataforma Sucupira do PPG-FAU/UnB, no qual o(a) discente conste como participante.

3. Recursos e auxílios financeiros.

3.1. O total de recursos públicos destinados a este edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2. A origem dos recursos é proveniente do programa PROAP - 2026 da CAPES.

3.3. Os recursos públicos poderão ser suplementados nas condições orçamentárias vigentes.

3.4. Cada discente pode ser contemplado em uma das categorias relacionadas abaixo para as quais ficam definidas os seguintes valores para o pagamento de auxílio financeiro ao discente:

3.4.1. Categoria 1- R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para artigo em periódicos extratos referidos no item 1.2. O docente não pode apresentar o mesmo artigo no edital do PGFAU de 03/2026 voltado ao público docente

3.4.2. Categoria 2 - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para trabalhos publicados em anais de congressos.

3.5. O auxílio financeiro previsto neste edital destina-se ao apoio das atividades de divulgação científica relacionadas às produções bibliográficas contempladas, incluindo:

a) pagamento de taxas de publicação;

b) tradução e revisão textual;

c) editoração e normalização;

d) inscrição em eventos científicos;

e) despesas relacionadas à apresentação e disseminação da produção científica;

f) outras despesas acadêmicas compatíveis com as normas do PROAP/CAPES e da Universidade de Brasília.

3.6. O recurso será concedido na modalidade auxílio financeiro a discente, em caráter indenizatório e vinculado às finalidades acadêmicas previstas neste edital, observadas as normas do PROAP/CAPES e da Universidade de Brasília.

4. Condições que inviabilizam a participação.

4.1. Não estão aptas a participar deste edital as seguintes pessoas:

4.1.1 discentes que estejam inadimplentes quanto à prestação de contas de auxílios recebidos no âmbito dos editais do PPG-FAU/UnB referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025, na data de submissão da proposta.

4.1.2 discentes que não possuam matrícula regular e ativa no PPG-FAU/UnB na data de submissão da proposta.

4.1.3. discente bolsista que esteja inadimplente quanto à entrega ou aprovação dos relatórios de acompanhamento de bolsa referentes ao ano de 2025.

5. Cronograma.

Fases	Responsáveis	Datas previstas
Publicação do edital no site do PPG-FAU/UnB.	Comissão do PPGFAU, Coordenação e Secretaria do PPG-FAU.	15/06/2026
Prazo final para submissão das propostas.	Discentes participantes.	Até 30/06/2026
Análises das propostas.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU.	Até 6 de julho de 2026
Publicação do resultado preliminar no site do PPG-FAU/UnB.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU.	Até 8 de julho de 2026
Recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário eletrônico divulgado juntamente com o resultado preliminar.	Discentes participantes.	Até 13 de julho de 2026
Respostas aos recursos no processo SEI e ata do resultado final.	Comissão de avaliação.	Até 14 de julho de 2026
Publicação das respostas aos recursos e resultado final.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	17 de julho de 2026

6. Submissão da proposta.

6.1. Todas as informações obrigatórias devem ser inseridas corretamente no formulário eletrônico acessível em <https://forms.cloud.microsoft/r/zYQRrq5g12>. A(O) discente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Link para o Currículo Lattes atualizado atualizado até a data de submissão da proposta;

6.1.2. Link para o Perfil ORCID;

6.1.3. Serão informados identificadores acadêmicos complementares, tais como Google Scholar, ResearcherID ou Scopus ID, exclusivamente para fins auxiliares de conferência da produção científica.

6.1.4 Tabela de pontuação devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

7. Análise das propostas.

7.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão do PPG-FAU/UnB em duas etapas sucessivas: habilitação e classificação, conforme cronograma previsto neste edital.

7.2. A etapa de habilitação terá caráter eliminatório e consistirá na verificação:

a) do atendimento às condições de participação previstas neste edital;

b) da regularidade da documentação apresentada;

c) da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3. A habilitação das propostas dependerá da obtenção de pontuação mínima de 15 (quinze) pontos para mestrados e 30 (trinta) pontos para doutorandos, calculada conforme os critérios definidos na Tabela 01 - Anexo I deste edital, considerando exclusivamente as produções registradas no Currículo Lattes no período estabelecido neste edital.

7.4. As propostas habilitadas serão classificadas conforme os critérios de pontuação definidos no Anexo I deste edital.

8. Classificação das propostas.

8.1. As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 01 - Anexo I deste edital, considerando exclusivamente as produções e atividades registradas no Currículo Lattes no período de 1º de janeiro de 2024 até a data final de submissão da proposta.

8.2. A classificação das propostas observará a pontuação total obtida pelo(a) discente, conforme análise realizada pela Comissão do PPG-FAU/UnB.

8.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.3.1. Maior número de artigos publicados em periódicos científicos no período considerado neste edital, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) periódicos Qualis A1 ou equivalente;

b) periódicos Qualis A2 ou equivalente;

c) periódicos Qualis A3 ou equivalente;

d) periódicos Qualis A4 ou equivalente;

e) periódicos Qualis B1 ou equivalente;

8.3.2. Discente que seja mãe lactante ou responsável legal por criança com até 2 (dois) anos de idade, mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

8.3.3. Maior tempo de matrícula regular no PPG-FAU/UnB.

8.4. A concessão dos auxílios observará a ordem de classificação final das propostas e a disponibilidade orçamentária prevista neste edital.

8.5. Os auxílios serão concedidos até o limite dos recursos financeiros disponíveis, não havendo obrigatoriedade de contemplação de todas as propostas classificadas.

9. Recurso administrativo.

9.1. O(a) discente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do resultado no site do PPG-FAU/UnB, conforme cronograma deste edital.

9.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail do PPG-FAU, dentro do prazo estabelecido neste edital, não sendo aceitos recursos apresentados por aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação. No campo "Assunto" do e-mail deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte identificação: Recurso administrativo: EDITAL PPG-FAU Nº 04/2026.

9.3. Não caberá recurso administrativo contra a insuficiência de disponibilidade orçamentária para contemplação de propostas classificadas.

9.4. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital não serão conhecidos.

9.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do PPG-FAU/UnB, sendo o resultado divulgado no site oficial do Programa.

9.6. Das decisões da Comissão não caberá novo recurso administrativo.

9.7. O resultado final deste edital será homologado pela Comissão do PPG-FAU/UnB e divulgado no site oficial do Programa.

10. Repasse do auxílio.

10.1. Para recebimento do auxílio financeiro, a(o) discente contemplado(a) deverá possuir conta corrente individual e ativa em seu nome.

10.2. A concessão e liberação dos recursos financeiros ocorrerão conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo feito exclusivamente para o/a discente contemplado/a.

10.3. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, subordinada ao repasse financeiro por parte da CAPES.

11. Prestação de contas e ressarcimento ao erário.

11.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento do auxílio financeiro ao discente por parte do Decanato de Administração (DAF).

11.2. A prestação de contas dos recursos públicos recebidos deverá ser feita no formulário oficial disponibilizado pelo PPG-FAU/UnB acompanhado da documentação comprobatória exigida neste edital.

11.3. O(a) discente deverá apresentar documentação comprobatória da produção bibliográfica contemplada, conforme a modalidade aprovada neste edital.

11.3.1. Para a Categoria 1, artigos científicos em periódicos, poderão ser apresentados:

- a) Currículo Lattes atualizado de todos (as) os(as) autores(as) contendo o registro da publicação;
- b) comprovante de publicação;
- c) carta de aceite emitida pelo periódico;
- d) DOI, link de acesso ou outro documento equivalente.

11.3.2. Para a Categoria 2, trabalhos completos em eventos científicos, poderão ser apresentados:

- a) Currículo Lattes atualizado de todos (as) os(as) autores(as) contendo o registro da produção;
- b) certificado de apresentação em evento;
- c) publicação em anais;
- d) carta de aceite do trabalho;
- e) outros documentos equivalentes aceitos pela Comissão do PPG-FAU/UnB.

11.3.3 O(a) discente contemplado(a) deverá apresentar termo de autorização para disponibilização da produção acadêmica no Repositório Institucional da UnB.

11.3.4. Recomenda-se que artigos, trabalhos completos e demais produções acadêmicas contempladas por este edital registrem, nos agradecimentos ou seção equivalente, o apoio do PPG-FAU/UnB e do PROAP/CAPES, observadas as normas editoriais do veículo de publicação.

11.3.5. Recomenda-se que os autores mantenham seus identificadores ORCID vinculados às publicações apoiadas por este edital, de modo a favorecer a rastreabilidade da produção científica e sua adequada vinculação institucional.

11.4. O ressarcimento ao erário será exigido exclusivamente nos casos de:

- a) ausência de prestação de contas;
- b) comprovação de utilização indevida dos recursos;
- c) descumprimento injustificado das obrigações previstas neste edital.

11.5. A eventual devolução de recursos será realizada mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientações da Universidade de Brasília.

11.6. A constatação de financiamento simultâneo da mesma produção por mais de um edital PROAP do PPG-FAU/UnB implicará cancelamento do auxílio e, quando aplicável, ressarcimento dos recursos ao erário, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

11.7. Situações excepcionais relacionadas a atrasos editoriais, cronogramas de publicação ou questões alheias à vontade do(a) discente poderão ser analisadas pela Comissão do PPG-FAU/UnB.

12. Impugnação do edital.

12.1. Eventuais pedidos de impugnação deste edital poderão ser apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação no site do PPG-FAU/UnB: <https://www.ppgfau.unb.br/>.

12.2. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail do PPG-FAU, dentro do prazo estabelecido neste edital, não sendo aceitas impugnações apresentadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação. No campo "Assunto" do e-mail deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte identificação: Impugnação: EDITAL PPG-FAU Nº 04/2026.

12.3. Não serão apreciados pedidos de impugnação apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.

12.4. A apresentação de pedido de impugnação não suspende os prazos previstos no cronograma deste edital.

12.5. Os casos omissos relativos à impugnação serão analisados pela Comissão do PPG-FAU/UnB.

12.6. As respostas aos pedidos de impugnação serão divulgadas no site oficial do PPG-FAU/UnB.

13. Disposições gerais.

13.1. Todos os atos oficiais serão divulgados no site oficial do PPG-FAU/UnB: <https://www.ppgfau.unb.br/>.

13.2. O acompanhamento das publicações, resultados, comunicados e demais informações referentes a este edital é de inteira responsabilidade do(a) discente.

13.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico oficial disponibilizado no site do PPG-FAU/UnB, acompanhadas da documentação exigida neste edital e observados os prazos estabelecidos no cronograma.

13.4. Cada discente poderá ser contemplado(a) apenas uma vez no âmbito deste edital.

13.5. As informações prestadas nos formulários, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da(o) discente, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações, nos termos da legislação vigente.

13.6. O presente Edital poderá ser suspenso, alterado, revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária, sem geração de direito à indenização.

13.7. O pagamento dos auxílios financeiros ocorrerá mediante envio em bloco ao Decanato de Pós-Graduação da UnB.

13.8. Discentes que não assinarem os formulários dentro do prazo estipulado perdem o direito de receber o auxílio financeiro.

13.9. Erros materiais ou falhas formais que não comprometam o conteúdo substancial da proposta poderão ser saneados pela Comissão durante a fase de análise.

13.10. Não serão aceitas inscrições, documentos ou complementações encaminhadas após os prazos previstos neste edital, salvo nos casos expressamente solicitados pela Comissão.

13.11. Não haverá reembolso de despesas realizadas anteriormente à concessão do auxílio financeiro.

13.12. A execução financeira deste edital observará o cronograma de encerramento do exercício orçamentário e financeiro da Universidade de Brasília referente ao exercício de 2026. (exclui o final do parágrafo, pois não localizei o processo que trata desse calendário).

13.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do PPGFAU.

13.14. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site oficial do PPG-FAU/UnB.

Link para acesso ao artigo: Ano:			
5. Artigo em periódico. Nível: B1	5 pontos	Pontuação informada pelo/a discente	Pontuação considerada pela Comissão
5.1 Título do artigo: Link para acesso ao artigo: Nível: Ano:			
5.2 Título do artigo: Link para acesso ao artigo: Nível: Ano:			
6. Livro (didático ou científico), com ISBN autoral ou como organizador publicado por editora com corpo de revisores.	50 pontos	Pontuação informada pelo/a discente	Pontuação considerada pela Comissão
6.1 Título do livro: Link para acesso ao livro: Ano:			
6.2 Título do livro: Link para acesso ao livro: Ano:			
7. Capítulo de livro (didático ou científico) com ISBN publicado por editora com corpo de revisores.	20 pontos	Pontuação informada pelo/a discente	Pontuação considerada pela Comissão
7.1 Título do livro: Título do capítulo do livro: Link para acesso ao livro: Ano:			
7.2 Título do livro: Título do capítulo do livro: Link para acesso ao livro: Ano:			
8. Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência internacional	10 pts	Pontuação informada pelo/a discente	Pontuação considerada pela Comissão
8.1 Título do artigo: Nome do evento: Link para acesso à publicação no evento: Nível: Ano:			
8.2 Título do artigo: Nome do evento: Link para acesso à publicação no			

evento:			
Nível:			
Ano:			
9. Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional).	8 pontos	Pontuação informada pelo/a discente	Pontuação considerada pela Comissão
9.1 Título do artigo:			
Nome do evento:			
Link para acesso à publicação no evento:			
Nível:			
Ano:			
9.2 Título do artigo:			
Nome do evento:			
Link para acesso à publicação no evento:			
Nível:			
Ano:			
10 Participação em Atividade de extensão, projeto, cursos. (mín. 40hs)	5 pontos	Pontuação informada pelo/a discente	Pontuação considerada pela Comissão
10.1 Título do projeto/ curso :			
Nome do evento:			
Link para acesso ao evento:			
Ano:			
Total mínimo de pontos: Mestrado 15 pontos.			
Doutorado: 30 pontos			

Brasília - DF, 15 de junho de 2026.

Profa. Dra. Ana Paula Gurgel
Vice Coordenadora do PPG-FAU/UnB
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Campos Gurgel, coordenadora adjunta do PPG-FAU**, em 15/06/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14366128** e o código CRC **B84A18C8**.